

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

EDITAL Nº 53/2023

PROCESSO Nº 60/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/06/2023 - 07h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2023 - 09h00 (previsão)

⇒ O início da disputa de preços, na data e horário acima discriminados, dependerá da quantidade de licitantes cadastrados por lote, e do tempo que a parte técnica levará para realizar a análise das propostas e das fichas técnicas (quando solicitada). Havendo necessidade, será informado via *chat*, sobre a nova data e horário para retomada da sessão pública.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

JUSTIFICATIVA: A presente licitação objetiva o registro de preços para eventual prestação de serviços de funilaria e pintura em carros e caminhões da Autarquia, visando atender a demanda desses serviços que surgirem no decorrer da vigência do Registro de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Leis Complementares nºs. 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto 10.024/2019.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba – SAAE, nomeado pela Portaria nº 1312 de 13 de julho de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.3. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do **SAAE**, Gustavo Silva Paraíso, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de funilaria e pintura, conforme descrições constantes do **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2.1.1. O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2.2. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será Juliano Sante, do Setor de Gestão da Frota e Oficina Mecânica, sendo responsável pelo recebimento e conferência dos lotes desta licitação..

2.2.1. Na hipótese de ausência do(a) gestor(a) designada no item 2.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao edital.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao **SAAE** para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até **02 dias úteis** antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

IV – DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito **pelo site** www.novobbmnet.com.br.

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas**.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ampla participação:

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Todas as licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4. Não poderão participar as empresas interessadas:

5.4.1. Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 12.6.3, alínea a1, deste edital.

5.4.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4.3. Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o **SAAE**.

5.4.4. Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Autarquias, Municipalidade e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 123, inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme **ANEXO II** deste edital.

5.5. O **SAAE** não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

5.5.1. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com

o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;

d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;

e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;
- 6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida homologação e posterior contratação.

VII – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3113-1900, *WhatsApp* (11) 9 9837- 6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

VIII – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via *chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor/prestador de serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência – **ANEXO I**.

9.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor unitário** e **valor total** do lote.

9.3. É **vedada** a identificação do licitante nesta fase. Caso seja necessário fazer *upload* de algum documento/arquivo, tais como catálogos, propostas comerciais, etc., estes **NÃO** poderão conter qualquer tipo de informação que permita identificar a proponente, sob pena de desclassificação.

9.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o do objeto licitado.

X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.4.1. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via *chat* na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

10.6. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.7. Ao pregoeiro é facultado solicitar aos licitantes que corrijam eventuais erros com operações aritméticas, bem como que realizem adequações em suas propostas comerciais, com a finalidade de uniformização das mesmas, garantindo a igualdade entre os participantes.

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

11.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do *chat* de mensagens.

11.3.2. A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes (subitens 12.6.1, 12.6.2, 12.6.3, 12.6.4, 12.6.5), deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma

www.novobbmnet.com.br. Os arquivos/documentos deverão ser cadastrados, exclusivamente no campo próprio, disponibilizado no sistema BBMNET, sob pena de inabilitação da licitante.

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, inclusive os **ANEXOS II e III**, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de **regularidade de débitos tributários da dívida ativa com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de **regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado.

Observação:

- i.** Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 12.6.2, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’.

12.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

12.6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III** - Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal).

b) Toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e III** deverão ser cadastrados, devidamente preenchidos e assinados, no campo próprio do sistema eletrônico **até a abertura da sessão pública** (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

⇒ O **ANEXO V - Termo de designação de responsável pela assinatura da ata de registro de preços e de preposto**, deverá ser cadastrado na

plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **até a abertura da sessão pública** (fim de recebimento das propostas).

⇒ A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

12.6.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.

a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;

b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;

- c) Quais os serviços que foram prestados e/ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades fornecidas;
- e) Duração do contrato/ata de registro de preços;
- f) É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

12.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.9. A empresa vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o termino da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via *e-mail* gustavoparaiso@saae.sp.gov.br.

12.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na

situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.1 deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “*chat* de mensagens”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “*chat* de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 13.1.4.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (12.6.2), será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6.1 - Para fazer jus ao benefício (tratamento diferenciado), a licitante ME/EPP, deverá fazer o *upload* da certidão com restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigidas no subitem 12.6.2, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’, desde que sejam apresentadas, com a restrição, juntamente com os demais documentos de habilitação, **até a abertura da sessão pública**.

13.1.6.2 - Nos casos de que trata os itens **13.1.6.** e **13.1.6.1**, a sessão será suspensa até a licitante vencedora apresentar o documento válido, de acordo com o prazo prescrito em lei.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos relativos às peças antes indicadas, deverão ser assinados pelo seu responsável legal, digitalizados e anexados em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, observados os prazos e horário estabelecidos no edital.

14.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, a qual adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao licitante vencedor, devendo o Sr. Superintendente, homologar a licitação.

14.7. O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da bbmnetlicitacoes.com.br.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Setor de Contratos Administrativos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

16.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

16.3. A prestação dos serviços será efetuada mediante emissão de “Pedido de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações do serviço/lote, quantitativos, prazo, local de realização, preços unitários e totais.

16.4. Durante o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado fica obrigado prestar os serviços solicitados, da forma indicadas pelo Departamento requisitante em cada “Pedido de Empenho”.

16.5. O **SAAE** não está obrigado a solicitar quantidade mínima dos lotes, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades dos serviços, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo departamento requisitante, para os serviços prestados durante o prazo de **12 (doze) meses**.

16.7. A existência do preço registrado não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que dele possam advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência havendo igualdade de condições.

16.8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1. Caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços OU do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **17.2 “g”**:

- a)** Quaisquer motivos que impeçam a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusa não justificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c)** Recusa não justificada em receber o “Pedido de Empenho”.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

- a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

- b)** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço não iniciado constante do “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço não iniciado constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início da prestação dos serviços, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do serviço não iniciado constante do “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início da prestação dos serviços, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do serviço contratado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘f’, cumulado com a alínea ‘g’, conforme o caso.
- e)** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do serviço prestado em desconformidade com as especificações constantes no “Pedido de Empenho”, sem prejuízo da obrigação de refazê-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do serviço prestado em desconformidade com as especificações constantes no termo de contrato, sem prejuízo da obrigação de refazê-los;
- f)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do serviço não prestado constante do “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço não prestado constante no termo de contrato;
- g)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da ata de Registro de Preços, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços.

17.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

17.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata de Registro de Preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **SAAE**.

17.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2023 e 2024, informadas no ato da emissão de cada “Pedido de Empenho”, pelo Departamento/Setor responsável.

XIX - DOS PAGAMENTOS

19.1. O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, por meio de depósito em conta bancária, após a prestação de serviços dos lotes e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(a) Gestor(a) da ata de Registro de Preços.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XX - DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão ser prestados a partir do recebimento expresso do “Pedido de Empenho”, expedido pelo Departamento Requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos lotes (de acordo com Anexo I – Termo de Referência), quantitativos, prazo, local de execução, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento dos materiais necessários para a prestar o serviço.

20.1.1. A gestor (a) ou servidor (a) designado (a) por ele(a) estabelecerá o local da prestação dos serviços quando da emissão do “Pedido de Empenho”, dentro dos limites do município de Indaiatuba.

20.2. O(A) gestor(a) ou funcionário(a) designado por ele(a) poderá recusar-se a receber os serviços caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

20.3. A solicitação de prestação de serviço será feita pelo departamento requisitante, por meio de “Pedido de Empenho”, que serão enviados expressamente via *e-mail*, a qual deverá ser imediatamente protocolado e devolvido pela licitante detentora do Registro de Preços.

20.4. Deverá ser desconsiderado pela empresa qualquer solicitação informal que não seja o “Pedido de Empenho”.

20.5. Quando do recebimento e aceitação dos serviços realizados serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. O licitante que tiver seu preço registrado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços prestados, reservando-se ao **SAAE** o direito de não proceder com recebimento/aceitação caso não estejam em conformidade com o do objeto da licitação;

20.7. Se eventualmente serviços prestados não corresponderem às especificações do **ANEXO I – Termo de referência** deste edital e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, os mesmos deverão ser regularizados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da notificação da recusa.

20.8. O(a) gestor(a) será(á) responsável pelo recebimento e controle dos serviços prestados, como também do saldo da ata de Registro de Preços e de eventuais ocorrências.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado

no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Após apresentação da proposta, **não** caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.12. Na data determinada para a realização do Pregão Eletrônico, havendo a impossibilidade do Pregoeiro, que assina o presente edital, será automaticamente convocado quaisquer dos Pregoeiros nomeados através da Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2022.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **SAAE** de Indaiatuba.

21.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h às 16h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - SAAE** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

21.16. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas

verbalmente através do telefone nº (19) 3834-9430, ou por escrito, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

21.17. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3113 - 1900, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

21.18. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.novobbmnet.com.br.

21.19. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XXII - DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termos de Referência;
- ANEXO II** : **Declarações**
 - : Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
 - : Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
 - : Declaração Responsabilidade;
 - : Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- ANEXO III** : Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços;
- ANEXO V** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços e de Preposto;
- ANEXO VI** : Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.2. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II, III e V** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico **até a abertura da sessão pública** (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

22.2.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto o Anexo IV** (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços), que deverá ser enviada em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente assinada (se possível, digitalmente)**.

⇒ Nota: **Para melhor organização e celeridade da análise dos documentos, solicita-se aos licitantes que ao realizarem o *upload* dos arquivos, estes sejam nomeados e, cadastrem apenas 1 (um) arquivo de cada documento/anexo.**

22.2.2 Os Anexos II e III, deverão ser impressos em papel timbrado da empresa, **assinados (se possível digitalmente)** pelo representante legal da empresa e digitalizados (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverão ser cadastrados/postados, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BBMNET Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o *upload* dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BBMNET Licitações.

Indaiatuba, 22 de maio de 2023.

Engº Pedro Claudio Salla
Superintendente

Juliano Sante
Gestor

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
EDITAL Nº 53/2023

Lote	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário do Lote	Valor Total
1-	h	250	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DE LINHA PESADA. Servico de funilaria e pintura em veiculos de linha pesada; caminhao.			
2-	h	250	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS DE LINHA LEVE. Servico de funilaria e pintura em veiculos de linha leve; carro			
VALOR TOTAL R\$						

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar à autarquia no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Registro de Preços, a tabela de Tempo Padrão vigente de Serviços dos Fabricantes, sendo de responsabilidade da(s) contratada(s) fazer(em) as substituições das tabelas, todas as vezes que ocorrer alteração em seus preços. **Não será permitida a terceirização dos serviços.**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Autarquia deverá solicitar à(s) Contratada(s) a elaboração do orçamento;

No orçamento deverão constar as seguintes informações:

- 1) Marca/Modelo do veículo, Placa e/ou chassi;
- 2) Prazo para execução dos serviços;
- 3) Preço total do orçamento;
- 4) Km dos veículos ou horas do horímetro e nível de combustível na data da elaboração do orçamento;
- 5) Prazo de garantia;
- 6) Valor da hora cotada na licitação e valor total;
- 7) Tempo de garantia dos serviços.

A licitante vencedora deverá fazer o orçamento dos serviços a serem executados em um prazo **não** superior a 2 dias úteis, contados do recebimento da “Ordem de Serviços” expedida pelo Departamento Requisitante.

1. Após a aprovação do orçamento pela Autarquia, será emitida a autorização de serviço por escrito.
2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 01 (um) dia útil, contado da autorização do serviço.
3. O prazo para a realização/entrega dos serviços serão:
 - 3.1. Serviços de Pequeno Porte: 5 (cinco) dias úteis;
 - 3.2. Serviços de Médio Porte: 10 (dez) dias úteis;

Ao entrar na oficina, todos os veículos deverão ser vistoriados, devendo constar todas as condições do mesmo, tais como arranhões amassados incluindo o quantitativo de combustível em seu tanque, sendo uma via assinada pelo condutor do mesmo a qual deverá ser encaminhada à autarquia juntamente com o orçamento preliminar.

Não será permitida a retirada de combustíveis dos veículos sem autorização prévia e formal da Autarquia.

OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

Apresentar à autarquia, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Registro de Preços, licença de Funcionamento do local da prestação de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de sua origem.

Possuir em seu estabelecimento (oficina), infraestrutura composta de ferramentas e equipamentos em geral, necessários para a plena prestação dos serviços de funilaria, conforme descrito abaixo:

- ❖ Alinhador de Carrocerias (Ciborg);
- ❖ Aplicador de cola para vidros;
- ❖ Aplicadores / Dosadores de Massa;
- ❖ Braços aspirantes;
- ❖ Cabine de pintura;
- ❖ Cabine de preparação e lixamento;
- ❖ Caixa para ferramentas;
- ❖ Carrinho porta ferramentas;
- ❖ Carrinho porta peças;
- ❖ Compressor de ar;

- ❖ Cortador de cola de vidros;
- ❖ Cortador rápido (para latarias);
- ❖ Corte e plasma;
- ❖ Despontadeira;
- ❖ Elevador;
- ❖ Esmerilhadeira;
- ❖ Estanho;
- ❖ Ferramentas (alicate pressão, tipo garra, chaves, martelos, tassos e limas);
- ❖ Furadeira.
- ❖ Lixadeira;
- ❖ Manípulos;
- ❖ Mesa alinhadora;
- ❖ Parafusadeira;
- ❖ Pistola aplicação de emborrachamento, calafetação, vedação;
- ❖ Pistola de pintura por sucção e gravidade (HVLP, LVLP, etc);
- ❖ Politriz;
- ❖ Repuxadeira;
- ❖ Solapadeira;
- ❖ Solda a ponto;
- ❖ Solda MIG/MAG;
- ❖ Solda oxiacetilenica;
- ❖ Taco (borracha, fibra, plaina, etc) para lixar;
- ❖ Ventosas;

Corrigir imediatamente, sem ônus para a Autarquia, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante os prazos de garantia estipulados.

Executar os serviços, dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante;

Conceder à autarquia o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da Autarquia, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a reparar o dano causado,

ou ressarcir a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, o valor dos danos causados;

Manter quadro de pessoal suficiente e com capacitação para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados

Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Autarquia efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela(s) Contratada(s);

A ação ou omissão total ou parcial da Autarquia não eximirá a(s) Contratada(s) de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Funilaria e Pintura de Pequeno Porte:

Pequenos amassados/avarias que compreendam uma única parte do veículo em locais de fácil acesso para a execução dos serviços, como exemplo (somente capô, somente para-choque, etc);

Pequenos amassados/avarias que compreendam até duas partes do veículo pequenas em locais de fácil acesso para a execução dos serviços, como exemplo (parte de capô e recuperação de para-choque dianteiro, etc.).

Serviços de Funilaria e Pintura de Médio Porte;

Amassados/avarias de maior complexidade em locais de difícil acesso que demandem serviços de funilaria, e/ou a pintura do local, o que ocasiona a necessidade de maior tempo para a execução dos serviços;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não será permitida a terceirização dos serviços.

Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, adesivos, fitas isolantes, lixas, tintas, matérias de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos que estiverem em manutenção;

A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE sob sua guarda;

Os veículos entregues para a execução de serviços manutenção dos veículos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA, responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega;

Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

Cumprir fielmente a execução dos serviços do objeto licitado, de forma que os mesmos sejam realizados com perfeição, sendo que a licitante os executará sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Gestor do Contrato ou instrumento equivalente, durante o período de validade do Registro de Preços;

A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado;

O início da prestação dos serviços se dará após a assinatura do respectivo Registro de Preços, com entrega de empenho à(s) CONTRATADA(S).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Para participar do processo licitatório, a empresa deverá possuir oficina estruturada no município de Indaiatuba/SP ou arcar às suas expensas com o transporte do veículo até sua oficina (retirada e devolução com seguro), sem ônus para a municipalidade, para a realização dos serviços a serem contratados.

Os veículos deverão ser retirados em veículo próprio para este tipo de transporte, que deverá ser do tipo guincho/plataforma, sendo que, em hipótese alguma será permitido que os veículos sejam transportados com suas rodas no solo (nenhuma delas).

A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina disponíveis para receber os veículos para manutenção e disponibilizar segurança 24 (vinte e quatro) horas ao dia, durante todos os dias da semana, para os veículos da CONTRATANTE quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade;

Observamos que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude dos serviços prestados.

No ato da assinatura do Registro de Preços, a licitante deverá possuir infraestrutura completa para a realização dos serviços de funilaria, sendo que, na hipótese de descumprimento, serão tomadas as medidas cabíveis em relação à matéria.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caso seja aprovado o orçamento, a empresa CONTRATADA receberá o orçamento original devidamente autorizado;

Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa CONTRATADA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio ou entregue pela contratada caso seja fora do município.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **90** dias contados da data estipulada para entrega das propostas).

A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO que correm por conta do fornecedor as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos serviços, no setor de Almoxarifado do **SAAE**, sito na rua Tangará, nº 540, Vila Avaí, Indaiatuba/SP.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES

MODELO

Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Edital nº 53/2023 - Processo nº 60/2023

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxxx, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - **SAAE**, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE**, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações;
4. () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. () Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à _____;
5. () É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar;
6. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. Compromete-se a manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da ata de Registro de Preços;

9. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nº 53/2023** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 41/2023**;
10. () **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
10. () **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME
R.G e CPF
CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
EDITAL Nº 53/2023
PROCESSO Nº 60/2023

DECLARAÇÃO AO SAAE - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (Nós) (nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (razão social), interessada em participar da licitação em referência, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba (SAAE), declaro(amos), sob as penas da lei, que a (razão social da licitante), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME
R.G e CPF
CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ **Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE**

Referências: Pregão Eletrônico nº 41/2023 - Edital nº 53/2023 - Processo nº 60/2023

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de funilaria e pintura.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestar os serviços objeto deste certame abaixo discriminado, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o edital da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: /INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

REPRESENTANTE: / CARGO:

R.G Nº: **CPF Nº:** /**ENDEREÇO:** /**TELEFONE:**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário/mensal: R\$(por extenso).

b) Valor anual/total da proposta: R\$ (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário (mensal) e totais (anual), de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

b) A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) Os serviços serão realizados a partir do recebimento expresso do “Pedido de Empenho” enviado pelo gestor(a).

d) Local da prestação dos serviços, conforme descrito no “Pedido de Empenho”.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena prestação dos serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência**, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre os serviços.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - EDITAL Nº 53/2023 - PROCESSO Nº 60/2023
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO

*** OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

Bairro/Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁽¹⁾ OU DO CONTRATO⁽¹⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

E-mail Profissional:

E-mail Pessoal:

PREPOSTO DESIGNADO⁽²⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

E-mail Profissional:

Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

(2) Representante na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ Ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local e Data _____, ____ de _____ de 202x.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
EDITAL Nº 53/2023
PROCESSO Nº 60/2023

Ao **xxxx** dia do mês de **xxxx** do ano de dois mil e **xxxx**, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, de um lado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 799, CEP: 13330-260, Centro, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.251.021/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de **xxxx**, Estado de **xxxx**, na Rua **xxxx**, nº **xxxx**, Bairro **xxxx**, CEP: **xxxx**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº **xxxx**, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m); acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 10.158 de 21 de janeiro de 2.009 e do edital em epígrafe, ao Registro de Preços, para prestação de serviços, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário do Lote	Valor Total

1. Os serviços deverão ser prestados conforme detalhamento constante no edital e Anexo I deste edital, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), em conformidade com o “Pedido de Empenho” nos limites do Município de Indaiatuba.

2. Os serviços deverão ser prestados a partir do recebimento expresso do “Pedido de Empenho”, expedido pelo Departamento Requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos lotes (de acordo com Anexo I – Termo de Referência), quantitativos, prazo, local de execução,

preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento dos materiais necessários para a prestar o serviço.

3. O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal e conclusão dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo (a) gestor (a). Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do “**PEDIDO DE EMPENHO**”, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a nota fiscal será recusada.

3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

4. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão): Juliano Sante, da Gerência de Gestão de Frota e Transporte, responsável(is) pela conferência das Notas Fiscais emitidas dos serviços realizados, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer as adequações, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

4.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.

5. O preposto da **EMPRESA** será o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução desta ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

6. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do **ANEXO I** do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

7. Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada prestar os serviços dos lotes solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Pedido de Empenho”.

7.1. Os preços registrados serão controlados pelo(a) gestor(a), após pesquisa de preços, podendo ser revistos a qualquer tempo, exclusivamente, nos seguintes casos:

7.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de Registro de Preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata;

7.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

7.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

7.1.4. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

7.1.5. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

8. A Administração não está obrigada solicitar prestação de serviços em quantidade mínima dos lotes registrados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do envio do “Pedido de Empenho”, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta ata são estimativos

e representam previsão do Departamento requisitante, para os serviços a serem realizados durante o prazo de 12 (doze) meses.

9. A existência do preço registrado não obriga o **SAAE** a firmar contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 10.158 de 21 de janeiro de 2.009.

11. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços desta ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b)** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço não iniciado constante do “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início da prestação dos serviços, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do serviço não iniciado constante do “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘f’, cumulado com a alínea ‘g’, conforme o caso.
- e)** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do serviço prestado em desconformidade com as especificações constantes no “Pedido de Empenho”, sem prejuízo da obrigação de refazê-los;
- f)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do serviço não prestado constante do “Pedido de Empenho”;

g) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do registro de preços.

13. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

15. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata de registro de preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **SAAE**.

16. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. Compete à proponente vencedora fornecer os lotes desta avença, obedecendo todas as especificações do Edital e seus anexos, cabendo-lhe em especial:

17.1. Comunicar ao **SAAE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso da prestação dos serviços, que possam comprometer a qualidade e/ou integridade dos lotes desta ata;

17.2. A proponente vencedora deverá prestar os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros.

18. Não serão admitidas alterações neste Registro de Preços, salvo, se houver previsão legal e motivo justificado de fazê-la.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Indaiatuba, xx de xxxx de 202x.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS - SAAE**

DETENTORA

Nome: ENG^o PEDRO CLAUDIO SALLA

Cargo: Superintendente

CPF: 599.763.738-72

RG: 5.618.948-5 SSP/SP

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gestor(a):

Cargo:

CPF:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE

CONTRATANTE : Serviço Autônomo de Água e Esgotos - **SAAE**
CONTRATADA :
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : xx/2x
OBJETO : Registro de Preços para eventual prestação de serviços de funilaria e pintura.
ADVOGADO(S) / Nº OAB/e-mail: (*) :
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 41/2023
EDITAL Nº : 53/2023
PROCESSO Nº : 60/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Claudio Salla

Cargo: Superintendente

CPF: 599.763.738-72

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.